



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

Ata da vigésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

001. ÀS treze horas e trinta minutos do dia dezenove de março  
002. de mil novecentos e noventa e dois (19.03.92), nesta cida-  
003. de do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes  
004. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente,  
005. Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal Regional Fede  
006. ral, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho; Juizes de Direito,  
007. Drs. Amaro José de Araújo e José Fernandes de Lemos; Juris  
008. tas, Drs. José Henrique Wanderley Filho e Euclides Dias Mar  
009. tins; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim de Barros  
010. Dias, comigo, Cleyde Soriano, Diretora Geral de Secretaria  
011. em exercício, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata  
012. da sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência  
013. do Desembargador Vice-Presidente, Otílio Neiva Coelho, pas  
014. sando, em seguida, à leitura dos seguintes expedientes: TE  
015. LEX Nº 70, de 18.03.92, do Ministro Presidente do TSE, Dr.  
016. Célio Borja, comunicando que aquela Corte, em sessão de  
017. 17.03.92, apreciando processo de interesse do Partido Comu  
018. nitário Nacional - PCN determinou anotação da data da Con-  
019. venção Nacional e comunicação aos Tribunais Eleitorais das  
020. novas datas destinadas à realização das Convenções Municí-  
021. pais e Regionais do Partido - DESPACHO: ciente. Anote-se;  
022. TELEX CIRCULAR Nº 71, de 18.03.92, do Ministro Célio Bor-  
023. ja, Presidente do TSE, comunicando que aquele Tribunal, em  
024. sessão de 17.03.92, apreciando processo de interesse do Par  
025. tido Ecológico Social - PES, deferiu pedido de registro de  
026. sua capacidade jurídica provisória, concedendo-lhe prazo  
027. de um ano para organização definitiva - DESPACHO: ciente.  
028. Anote-se; OFÍCIO S/Nº , de 13.03.92, do Presidente da Co-  
029. missão Executiva Regional Provisória do Partido Democrata  
030. Cristão - PDC, encaminhando correspondência da Comissão E-  
031. xecutiva Nacional do Partido, que nomeia a nova Comissão  
032. Executiva Regional Provisória, anexando Ata da Comissão E-  
033. xecutiva Nacional, do dia 11.03.92, autenticada pelo TSE,  
034. e fichas de filiação partidária dos novos componentes da  
035. Comissão Regional Provisória - DESPACHO: ciente. Anote-se.  
036. Dando continuidade, o Des. Presidente relatou os seguintes  
037. Feitos Administrativos, Classe I: PROCESSO Nº 6095/92, no  
038. qual o Juiz da 58ª Zona Eleitoral - Pedra comunica o tēr-  
039. mino do biênio do 1º Cartório, pelo qual responde o Escri  
040. vão Edinei Diniz Paes e solicita a transferência do Serviço  
041. Eleitoral para o 2º Cartório, a cargo da titular Josefa  
042. Alexandre Pereira - DECISÃO: unanimemente homologado o ro-  
043. dízio da Escrivania Eleitoral para o Cartório do 2º Ofício.  
044. Biênio a partir de 02.01.92. Homologados os atos pratica-  
045. dos; PROCESSO Nº 6117/92, no qual o Juiz da 83ª Zona Elei-

*Comunicação*

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

046. toral - Petrolina solicita requisição da funcionária Marga  
047. reth Fernanda Braga Freitas para servir naquela Zona - DE-  
048. CISÃO: unanimemente deferida a requisição, pelo prazo de  
049. um ano, contando-se o exercício a partir de 24.02.92; PRO-  
050. CESSO Nº 6119/92, no qual o Juiz da 19ª Zona Eleitoral - -  
051. Escada solicita prorrogação, por mais um ano, do prazo de  
052. permanência da Auxiliar de Cartório Lindalva Gomes da Sil-  
053. va Ferreira - DECISÃO: unanimemente deferida a permanência  
054. por mais um ano. Em prosseguimento, o Des. Presidente trou  
055. xe à apreciação do Tribunal o PROCESSO Nº 181/90, Clase XVI  
056. - Reclamação e Representação, em que Antonio Paulo Lopes  
057. de Almeida Amazonas representa contra o Deputado Federal  
058. Gilson Machado, objetivando impedir veiculação de propagan  
059. da eleitoral na imprensa falada, tendo o referido feito si  
060. do julgado por este TRE em sessão de 03.05.90. Da decisão  
061. houve recurso para o TSE, julgado prejudicado em sessão de  
062. 09.10.90, e devolvido a este Tribunal, para encaminhamento  
063. de cópias ao Ministério Público Eleitoral. Às fls. 55 dos  
064. autos o Procurador Regional Eleitoral emitiu parecer re-  
065. querendo o arquivamento da Representação, sem prejuízo do  
066. disposto no art. 18, do Código de Processo Penal - DECISÃO:  
067. unanimemente acolheu-se o parecer da Procuradoria, de fls.  
068. 55, determinando-se o arquivamento da Representação. Poste  
069. riormente, foi concedida a palavra ao Juiz Nereu Pereira  
070. dos Santos Filho, que passou ao relato dos seguintes fei -  
071. tos, Classe XII - Diretórios - Reg. e Cancelamento: PROCES  
072. SO Nº 1465/91, no qual o Presidente do Diretório Regional  
073. do PFL solicita o registro do Diretório Municipal de Miran  
074. diba - DECISÃO: unanimemente deferido o registro; PROCESSO Nº  
075. 1485/91, no qual o Presidente da Comissão Diretora Regio -  
076. nal Provisória do PST solicita o registro do Diretório Mu-  
077. nicipal de Itamaracá - DECISÃO: unanimemente deferido o re  
078. gistro, face ao cumprimento da diligência determinada em  
079. sessão de 19.12.91; PROCESSO Nº 1544/92, no qual o Presiden  
080. te do Diretório Regional do PFL solicita o registro dos Di  
081. retórios Municipais de Buíque e Orobó - DECISÃO: unanime -  
082. mente deferido o registro dos Diretórios Municipais. Facul  
083. tada a palavra ao Juiz José Henrique Wanderley Filho, este  
084. relatou o PROCESSO Nº 1538/92, Classe XIII - Diretórios -  
085. Reg. e Cancelamento, no qual a Secretária da Comissão Dire  
086. tora Regional Provisória do PRN sclicita o registro dos Di  
087. retórios Municipais de Olinda, Gameleira e Santa Maria do  
088. Cambucá - DECISÃO: unanimemente deferido o registro dos Di  
089. retórios Municipais. Continuando, o Juiz José Henrique Wan  
090. derley Filho apresentou ao Tribunal diversos requerimentos,

*Outra hora*

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

091. oriundos de algumas Câmaras Municipais (Rio Formoso, Siri-  
092. nhaém, São Caetano, Exu, Salgueiro, Abreu e Lima, Paulista  
093. e Caruaru) e do PDC - Secção de Igarassu, que tratam de ma  
094. téria referente ao pleito de 1988 e que dizem respeito a  
095. possíveis equívocos no número de Vereadores em alguns Muni  
096. cípios deste Estado. Os requerimentos não haviam ainda si-  
097. do trazidos à apreciação, por se encontrar, na época, pen-  
098. dente de julgamento pelo TSE, recurso da decisão deste TRE  
099. que aumentou o número de Vereadores para a Câmara Muni-  
100. pal do Recife. Em sessão de 01.10.91, o TSE julgando o re-  
101. ferido recurso, decidiu: " Com a realização das eleições,  
102. exauriu-se a competência atribuída ao TRE para fixar o nú-  
103. mero de Vereadores para a representação eleita em 1988  
104. (ADCT, art. 5º, § 4º) ", reformando a decisão deste TRE,  
105. para manter o número de Vereadores anteriormente fixado.  
106. Ante todo o exposto, o Juiz-Relator preliminarmente não co  
107. nheceu dos pedidos, com base na decisão supra, no que foi  
108. acompanhado por votação unânime dos demais membros do Tri  
109. bunal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão,  
110. do que para constar, eu, *[assinatura]*, Cleyde So-  
111. riano, Diretora Geral de Secretaria em exercício, mandei  
112. lavrar a presente, que lida é achada conforme, vai devida-  
113. mente assinada. *[assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*